ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.130/2014

Autoriza a contratação de dois médicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um médico, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º A carga horária do médico contratado, na forma do artigo 1º, será de 40 horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um médico, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/11/2014
A 13/12/2014

Art. 4º A carga horária do médico contratado, na forma do artigo 3º, será de 24 horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vagner Renato Doleski Krause
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/11/2014
A 12/12/2014